



### Tópicos de correcção

Todas as respostas devem ser fundamentadas – quer do ponto de vista fáctico, com elementos do enunciado, quer do ponto de vista teórico, com os artigos da lei. A apresentação de argumentos de autoridade é valorizada, mas apenas enriquece a resposta. Uma resposta escorada apenas na opinião de um (ou vários) Autor(es) é considerada não fundamentada.

O Aluno deve, como estabelecido no enunciado, analisar todos os argumentos (incluindo os das personagens das hipóteses) e não apenas um ou alguns, ainda que a procedência desse argumento resolva o caso.

#### I

1. **Pronuncie-se sobre a pretensão de Daniela e, em qualquer caso, sobre a validade dos 3 actos que ela pretende reverter.** (4 valores)
  - 1.1. O aluno deve identificar o problema da ilegitimidade de Daniela para actuar.
  - 1.2. É valorizada a apresentação da ou das pessoas com legitimidade para arguir a invalidade dos negócios celebrados por António e por Branca.
  - 1.3. Relativamente ao casamento, o aluno deve tomar posição acerca do valor da proibição do Tribunal e decidir em consequência.
    - 1.3.1. Se for considerado que a proibição implica uma incapacidade de gozo e que essa norma é inconstitucional por violação do disposto no art. 18.º, n.º 3, da CRP, o aluno deve concluir que, com os dados do enunciado, o casamento é válido;
    - 1.3.2. Se for considerado que a proibição implica uma incapacidade de gozo e que essa norma é conforme à Constituição, o casamento anulável (art. 154.º, n.º 1, alínea a) e art. 1631.º, al. a)).
    - 1.3.3. Se for considerado que a proibição implica apenas uma incapacidade de exercício, o aluno deve pronunciar-se quanto ao modo de suprimento dessa incapacidade e concluir pela anulabilidade do casamento (art. 154.º, n.º 1, alínea a)).



Teoria Geral do Direito Civil  
I.º ano Noite, 8 de Setembro de 2023

- 1.4. Quanto à venda da Quinta, o aluno deve identificar a existência de um conflito de interesses e aplicar o disposto no art. 150.º, n.º 1, concluindo pela anulabilidade do negócio.
  - 1.5. A propósito da prestação da fiança, o aluno deve demonstrar que compreendeu a diferença entre a existência de medidas de acompanhamento e a privação da capacidade de exercício do acompanhado. Deve demonstrar, também, que percebeu o funcionamento do regime da administração de bens. Em consequência, deve pronunciar-se sobre a validade do negócio praticado por António (o negócio é válido, ainda que a responsabilidade de António não possa ser efectivado sobre os bens sujeitos à administração de Branca).
- 2.1. Identifique a situação jurídica pela qual Elisa se recusa a pagar os 10.000€ em falta e qualifique-a quanto ao seu carácter absoluto ou relativo e activo ou passivo. (3 valores)**
- 2.1.1. O aluno deve identificar a excepção dilatória. É valorizada a qualificação da excepção como a excepção do não cumprimento, prevista no art. 428.º do Código Civil, e a demonstração de que se trata de um caso especial de poder potestativo.
  - 2.1.2. O aluno deve classificar a excepção como absoluta e fundamentar a resposta.
  - 2.1.3. O aluno deve classificar a excepção como activa e fundamentar a resposta.
- 2.2. Pronuncie-se quanto ao direito de Elisa a receber o atrelado e o pneu sobressalente como efeito do contrato de compra e venda do jipe. (3 valores)**
- 2.2.1. O aluno deve enquadrar a matéria na temática das coisas e qualificar o atrelado como coisa acessória relativamente ao veículo.
  - 2.2.2. O aluno deve aplicar ao caso o disposto no art. 210.º, n.º 2, concluindo que o atrelado não faz parte do negócio de venda do jipe.
  - 2.2.3. São admitidas várias justificações para o diferendo quanto ao pneu sobressalente (pertença, parte integrante, coisa colectiva), devendo a solução, em qualquer caso, ser a de o pneu estar incluído no negócio. A fundamentação que o aluno apresentar deve ser coerente.



## II

### 3. **Pode Ilda ser administradora da Fundação? (3 valores)**

3.1. O aluno deve identificar o estado civil de Ilda (menoridade) e problematizar a possibilidade de Ilda ser administradora da Fundação com base na aplicação do disposto no art. 263.º à representação orgânica.

3.2. Quem responder que Ilda não pode ser administradora deve justificar a resposta com base na aplicação do disposto nos artigos 123.º e 127.º à aceitação da designação como administrador e não à celebração dos negócios jurídicos como administrador (celebração essa que não ocorre em nome próprio e, portanto, à qual não são aplicáveis as mencionadas disposições legais).

### 4. **Pronuncie-se acerca da pretensão de Francisco, analisando, designadamente, os seus argumentos. (3 valores)**

4.1. O aluno deve afastar o vício da anulabilidade fundado na menoridade de Ilda com dois fundamentos: improcedência do argumento, atendendo a que Ilda actua como administradora e não em nome próprio; ilegitimidade de Francisco (ou da Sociedade) para arguir a invalidade dos actos dos menores (artigos 287.º e 125.º).

4.2. O aluno deve demonstrar o domínio do princípio da especialidade e, aplicando-o ao caso, concluir pela validade do negócio de aquisição das rações.

## III

### 5. **Distinga a *procuração* da *relação jurídica que lhe serve de base* (art. 265.º, n.º 1), e apresente dois exemplos de relevância da relação de base no regime da representação voluntária. (4 valores)**

5.1. O aluno deve distinguir a procuração da relação jurídica que lhe serve de base, evidenciando compreender que a procuração traduz a atribuição dos poderes



Teoria Geral do Direito Civil  
I.º ano Noite, 8 de Setembro de 2023

representativos e a relação jurídica que lhe serve de base enquadra quer a fonte quer o regime do exercício dos poderes representativos.

- 5.2. O aluno deve apresentar dois exemplos da relevância da relação de base no regime da representação voluntária. Da resposta tem de se perceber que o aluno compreendeu a repercussão da relação de base no regime da representação.
- 5.3. Atendendo à matéria leccionada, tendencialmente, os exemplos serão o da extinção da procuração com a cessação da relação de base (art. 265.º, n.º 1), o das particularidades das procurações no interesse do procurador ou de terceiro, e a do abuso de representação (art. 269.º).